



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**

**ADESÃO 001/2024**

**TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, com Sede na Rua. Padre José João, 31, Centro - CEP 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 08.916.785/0001-59, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, portadora do CPF/MF n.º 034.4614.014-46, RG nº 2.048.697 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Pesc. Santonio Gonçalves Evangelista, SN - Cep: 58.324-000 -Centro - Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, localizado na Rua Benjamim Roriz nº 31 Quadra 33 Lote 31 Salas 8 – Centro – Luziânia – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.832.271/0001-92, representado pelo Sr. Pedro Paulo Fonseca e Freitas, inscrito no CPF n.º 052.264.601- 80, RG; 3.199.075 SSP/DF, Diretor.

**EMBASAMENTO:** Processo nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024 e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**1- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

**1.1** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2024.011.0067, na modalidade Adesão nº 001/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber

**LOTE 01**

**VENCEDOR: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**

**CNPJ: 12.832.271/0001-92**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Notebook 2 - Processador: 4 núcleos e 8 threads, 1.60Ghz, 6Mb cache - Memória: 8GB, 2666Mhz - Armazenamento: SSD 256GB - Tela: 14" - Placa gráfica: Mín. 2GB - Bateria: Integrada 45Wh - Saída HDMI, 2 USB - Windows 10 Pro, Office 365, Google Workspace (CEU) e respectiva licença.	LENOVO	Un	40	R\$ 6.700,00	R\$268.000,00
3	Chromebook (Prof./Inclusão): Processador: 2 núcleos, 1.50 GHz, 2Mb cache - Memória: 4GB, 1866 Mhz - Armazenamento: 32GB EMMC SSD - Tela: 12.2" FHD IPS TSP touchscreen, Pen - Bateria: 39Wh -	LENOVO	UN	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

	Conectividade: 2x USB-C, 1 USB 3.0 - Chrome Education Upgrade (CEU)					
4	Chromebook (Aluno): Processador: Intel Celeron N4000, 1.10 GHz até 2.60GHz, 4 MB Smartcache - Memória: 4GB LPDDR4 - Armazenamento: 32GB eMMC - Tela: 11.6" HD LED TFT - Conectividade: 2 USB-C, 2 USB 3.1 - Chrome OS	SAMSUNG	Un	50	R\$ 2.250,00	R\$112.500,00
6	Servidor de Conteúdos: Processador: Intel Core I3-4130, 3.4 GHz / 3MB Cache - Memória: 16 GB - Armazenamento: 1TB SSD SATA - Funções: Repositório de conteúdos, LMS (Moodle 3.0), entre outros - Garantia mínima: 36 meses	POSITIVO	Un	5	R\$ 4.350,00	R\$ 21.750,00
7	Access Point: Padrão: 802.11n e 802.11ac - Velocidade: 1.300Mbps - Aplicação: Interna; Indoor - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Antenas: 3 omnidirecionais - Suporte a 256 dispositivos - Compatível com controladora ARUBA AIRWAVE	INTELBRA S	Un	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
8	Nobreak: Interativo 600VA com notificação online - Estabilizador interno, autoteste - Inversor sincronizado, forma de onda senoidal - Bivolt	INTELBRA S	Un	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
11	Estação de carga e armazenamento: Os gabinetes para armazenamento, transporte e recarga deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. Dimensionamento: Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) Chromebook Educacionais de até 14,6", posicionados em compartimentos/baixas verticais com dimensões mínimas: 220 x 294 x 25mm (A x P x L). Possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de profundidade. Estrutura: O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), metálico ou não metálico, preferencialmente aço carbono com espessura mínima 0.9mm, devendo ser resistente a impactos, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono; Possuir bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo; Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação; Partes metálicas deverão possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi que protege de oxidação, riscos, corrosão e fungos; Possuir superfície superior	EDUINFO	Un	5	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

<p>com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios. Acesso Deverá possuir mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as réguas de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo dois pontos de fixação, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura; O Gabinete não deve permitir acesso entre os compartimentos frontais e traseiros, senão através de suas respectivas portas, ou seja, impossibilidade de acesso ao compartimento das fontes através do compartimento frontal. E não seja possível acessar o compartimento dos devices através da porta traseira. Mobilidade Permitir a movimentação com facilidade, possuir 04 (quatro) rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado, gerando o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento. Deverá possuir, no mínimo um puxador lateral, disposto de maneira oposta, para facilitar o seu manuseio e deslocamento entre os vários ambientes; Deverá possuir peso máximo de 45 Kg vazio, para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete; Sistema de recarga: Deverá possuir um circuito eletrônico de controle de carga, que garanta o gerenciamento de recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador e programação por software, no mínimo com 2 estágios de alimentação, para realizar o gerenciamento de carga e a distribuição dinâmica e contínua de corrente elétrica aos dispositivos educacionais armazenados. O módulo de recarga deverá possuir também os recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns; possuir sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos; O módulo deve</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

<p>possuir indicador de nível de carga total dos devices. Deve possuir timer para seleção de desligamento automático pré-programado em 1, 2 ou 3 horas a partir de seu acionamento. O módulo de controlar o acionamento dos ventiladores de modo a quando a carga das baterias dos devices estiverem carregados, os ventiladores sejam desligados, assim como também após o acionamento de desligamento através do timer. Para aumentar a vida útil dos ventiladores. O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção; Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao gabinete, contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA; Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136; Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug; Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua; Alimentação elétrica: Possui conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento removível, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação. Operar com tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático); frequência: 50- 60 Hz - (I): 10 A; Sistema de resfriamento: Deverá possuir aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos; Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas, composto por dois ventiladores/exaustores instalados nas laterais opostas do equipamento, garantindo condições ideais de</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	resfriamento dos tablets/chromebooks; Acondicionamento A Plataforma e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados. Ser acondicionado, individualmente, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado. Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (Trinta e Seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada.						
13	Lousa Digital Interativa Multimídia LCD: Área ativa: 1434 mm x 808 mm; Cor: Preto; Resolução da Função Touch: 32768 (W) * 32768 (D); Resolução da Imagem: 1920 x 1080; Tempo de Resposta da Função Touch: 3 a 10 ms; Velocidade do cursor: 450 fps; tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm; Multi Touch: 10 toques simultâneos; Conexão entre a Moldura touch e o PC: USB. Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux; Plug and Play: Sim; Vida Útil: Ilimitada; Software com ferramentas Interativas: Sim (Ferramentas: Canetas / Marca Textos / Borracha / Linhas / Salvar Tela); Compatibilidade Sistema operacional: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Cromhe OS, Mac*, Linux* (Single Touch). Mini PC configuração mínima: Processador Intel i5, 8g Ram, SSD 120G, Windows 10 pro usb; Bivolt: 127v~240v; Canetas x 1; Manual de Instruções em português, Pen Drive com Software e Driver. Superfície: Vidro temperado nível 7 de Mhos; Módulo PC – Tipo: Módulo PC destacável; Processador: Intel Huron River Sandy Bridge i5; Placa de Vídeo Gráficos: Integrated; Placa de som: Integrated High Definition AudioStereo; Placa de Rede: Integrated 10/100/1000M Adaption; Memória: 8G DDRIII; Disco Rígido: 500G SATA (up to 1T); Interface WIFI: 802.11b/g/n (2.4GHZ); USB (A): 6; Microfone entrada: 1; Saída para fone de ouvido: 1; Porta LAN (RJ45): 1; Saída VGA: 1; Entrada de vídeo composto: 1; Saída de vídeo composto: 1; Entrada Vídeo Componente (Y / Pb / Pr): 1; Entrada VGA (15 pinos D-Sub): 2; Entrada PC-Audio: 2; Conexão HDMI: 2; Saída de Áudio Digital: 1; Saída de Áudio: 1; USB (A) Em: 1; USB	DESPERTA R	Un	10	R\$28.000,00	R\$ 280.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	(B) Toque Em: 1; Potência do áudio: 10W2; Alimentação de entrada: 100V-240V AC 50/60HZ; Consumo total de energia: < 220W(typ); Consumo em Standby: < 0.5W; Temperatura de Operação: 5°C-35°C; Umidade da operação: 35% - 75% RH; Temperatura de armazenamento: - 20°C-60°C; Umidade de armazenamento: 10% - 70% RH; Dimensões: 17131035115(mm); Dimensões (com embalagem): 18601200260 (mm); VESA: 600*400 (mm); Peso Líquido: 71kg; Peso bruto: 83kg; Prazo de garantia: 36 meses a contar do recebimento definitivo do equipamento e de seus acessórios, o licitante deverá entregar uma declaração desta garantia na entrega da proposta.						
14	Software Educacional Interativo: 800 Licenças de uso de softwares educacionais (diversos componentes curriculares) inclusa plataforma de ensino da educação básica a serem instalados em 2.000 conjuntos de tecnologia e/ou microcomputadores para uso de equipamentos de Lousa Interativa. Incluso Manutenção, customização e atualização dos Softwares Educacionais; Capacitações de docentes (PROFESSORES) em Informática Básica das escolas participantes do projeto, sendo 20hs (vinte horas) por turma; Capacitações de docentes (PROFESSORES) para utilização dos Softwares Educacionais das escolas participantes do projeto, sendo 20hs (vinte horas) por turma; Capacitações de docentes (PROFESSORES) para utilização da Lousa Interativa das escolas participantes do projeto, sendo 20hs (vinte horas) por turma. O licitante deverá apresentar atestado e/ou declaração que os softwares educacionais funcionam nas lousas e MiniPC ofertados, declaração esta fornecida pelo fabricante dos equipamentos. Serem compatíveis com as Lousas interativas e/ou Software de Gerenciamento da lousa interativa, customizado ou compatível com os Softwares Educacionais, apresentar atestado e/ou declaração, inclusive os modelos que estão no software;	DESPERTA R	Lice nça de Uso		8.000	R\$ 43,00	R\$ 344.000,00
15	Acompanhamento, Supervisão e Consultoria	SERVIÇO	Mês	252	R\$1.200,00	R\$302.400,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 1.405.900,00</b>	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

## **2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha orçamentária de custos;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Proposta da Contratada.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** Os documentos supramencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**3.2** Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a realização da obra, especialmente por intermédio de Michelle Batista dos Santos Barbosa, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei nº 14.133/2021

## **4 – PRAZOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**4.1** A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12(doze) meses ou em prazo inferior caso haja a antecipação do prazo de entrega e liquidação do objeto, a contar da sua assinatura.

**4.2** Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

**4.3** Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supracitada.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 Da Contratada:**

- Executar os serviços e/ou fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento e/ou serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais e serviços usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

### **5.2 Da Contratante:**

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais dos serviços;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8ª

## **6. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

**6.1** A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

**6.2** Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST

## **7. DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**7.1** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em **R\$ 1.409.900,00 (Um milhão, quatro centos e nove mil e novecentos reais)** para todos os efeitos legais e jurídicos.

**7.2** O preço para a execução dos serviços e/ou fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

**8.2** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

**8.3** Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

**8.4** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, serviços e/ou fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

**8.5** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

**8.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.7** No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

**8.8** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária

### **02.250-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

02250.12.122.2047.1311 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/SEC DA EDUCAÇÃO

02250.12.361.2046.1158 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.P/EDUCAÇÃO BÁSICA-MDE

02250.12.361.2046.1301 - AQUIS. DE MOVEIS EQUIP. P/ EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB

02250.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE

02250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE

02250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02250.12.365.2046.1160 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP.P/CRECHES MUNICIPAIS

02250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

suplementada se necessário.

## **10. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **11. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4 deixar de apresentar amostra;
- b.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f. fraudar a licitação
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- g.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.5** Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.6** Para as infrações previstas nas alíneas “e” à “i” do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**11.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**11.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e” à “i” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.12** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.17** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**11.18** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**11.19** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.20** A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

**11.21** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

**12.2** Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante

## **14. TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Será efetuada a publicação do extrato deste contrato nos termos da Lei Orgânica Municipal.

## **16. FORO.**

**16.1** Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Caaporã para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

PITIMBU, 11 de dezembro de 2024.

*Adelma C. dos Passos*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

PEDRO PAULO FONSECA DE FREITAS  
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO FONSECA DE FREITAS:05226460180  
**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**  
CNPJ:12.832.271/0001-92

Pedro Paulo Fonseca e Freitas  
CPF n.º 052.264.601-80  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_

RG N.º

2.º \_\_\_\_\_

RG N.º